



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS PARA FORNECIMENTO DE INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC 154, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS.

Valor total da contratação: **R\$ 1.880,00 (Hum Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
16/02/2024 ÀS 08:00H ATÉ 21/02/2024 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS PARA FORNECIMENTO DE INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL - RBAC 154, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em equipamentos aeronáuticos para fornecimento de indicador de direção de vento em conformidade com a regulamento brasileiro da aviação civil - RBAC 154, conforme condições, quantidades necessárias.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de Empresa para o fornecimento é fundamental pois o indicador de vento é um item obrigatório no aeroporto para orientar os aeronavegantes (pilotos em voo) sobre a direção do vento. O Aeroporto já possui a estrutura adquirida anos antes, no entanto a saia/cone/indicador de vento é feito em material semelhante a tecido que sofre com as ações do tempo (sol e chuva) até entrar em processo de deterioração. Periodicamente há necessidade de substituição antes que ocorra o processo de deterioração para manter a sua funcionalidade, no entanto não há mais o referido item em estoque. Diante disto surge a necessidade para contratação de Empresa especializado em equipamentos aeronáuticos para fornecimento de indicador de direção de vento em conformidade com a Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 154.

3. QUANTIDADE:

3.1 A quantidade de serviços contratados para esta secretaria deverá ser 04 (quatro) unidades conforme a seguir:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
4	O indicador de direção de vento deve ter a forma de um cone vazado, feito de tecido, e deve ter uma extensão de, no mínimo, 3,6 m e um diâmetro na maior extremidade, de, no mínimo, 0,9 m. Deve ser construído de modo a dar uma clara indicação de direção de vento de superfície e uma indicação genérica da velocidade de vento. O Cone de vento deve possuir a cor laranja ou amarela.	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00

3.2 O valor total estimado da presente contratação será de R\$ 1.880,00, conforme tabela em retro.

3.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência tem como parâmetro a pesquisa de cotações de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação e a seguinte:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2910 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Ficha - 1098 - 33.90.30.44.00 1.1.500.000.000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os prazos para entrega dos produtos deverá ser de 30(trinta) dias após ordem de fornecimento ou documento equivalente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 7.1.** Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo estabelecido no item 6.1.
- 7.2.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após o fornecimento dos produtos, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa fornecedora, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato.
- 7.3.** Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.
- 7.4.** Os produtos serão fornecidos de acordo com o estabelecido no presente termo de referência.
- 7.5.** Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.
- 7.6.** Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- 7.7.** Arcar com despesas administrativas, de consumo e quaisquer insumos decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto do presente termo de referência.
- 7.8.** Comprometer-se a fornecer os objetos de acordo com as condições, prazo, qualidade, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
- 7.9.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às indagações.
- 7.10.** Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto do termo de referência, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.11.** Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação.
- 7.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto do termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.13.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.

8.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

8.1.3. Rejeitar o produto que não atenda o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº154.

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados.

8.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, a contar do recebimento da Nota Fiscal, com a requisição do departamento de compras e cópia das certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- Contrato Social (CNPJ)

8.1.8. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.1.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material.

8.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues fora das especificações mínimas do Termo de Referência.

8.1.13. Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados.

9. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em conformidade com o Termo de Referência consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, na forma prevista no Art. 7 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, podendo o mesmo, solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas e informar à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.2. Para fiscalização do fornecimento junto a CONTRATADA, serão designados servidores, conforme segue:

Fiscal: **Wilker Christi Correa**

Matrícula nº **13450-4**

CPF **913.234.101-63**

Suplente: **Tieno Rodrigo Alberti**

Matrícula nº **6144**

CPF **024.877.021-76**

9.3. A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, com a requisição do departamento de compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 10.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11.2. Fora cotados orçamentos, conforme segue em anexo, para a presente Dispensa de Licitação.

12. PROPOSTA:

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 14 de fevereiro de 2024.

TIENO RODRIGO ALBERTI
Desenhista Técnico
Mat. 6144

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8DE-3417-5D26-6E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 14/02/2024 16:01:52 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIENO RODRIGO ALBERTI (CPF 024.XXX.XXX-76) em 14/02/2024 16:06:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E8DE-3417-5D26-6E3C>